DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID? CIAS

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 116.446,46(cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), visando o pagamento de despesas com o Projeto Festa Natalina, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.010 ? Secretaria Municipal de Cultura

02.010.13.392.0031.2045 ? Promo?o e Apoio a Atividades Culturais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.92.0000 ? Desp. de Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.1.891. R$ 100.000,00

3.3.90.92.0000 ? Desp. de Exerc?ios Anteriores ? Fonte 1.000.... R$ 16.446,46

S o m a ..... R$ 116.446,46

T O T A L ..... R$ 116.446,46

==========

Art. 3 ? ? Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos II e III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o prov?el excesso de arrecada?o na Fonte 3.1.891, referente o Conv?io 760187/2011, com o Minist?io do Turismo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.010 ? Secretaria Municipal de Cultura

02.010.13.392.0031.2045 ? Promo?o e Apoio a Atividades Culturais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 042/2012, de 26/04/2012 ? Fls.02)

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 16.446,46

S o m a ..... R$ 16.446,46

T O T A L ..... R$ 116.446,46

==========

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 26 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito